



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 003/2020.

1. PREÂMBULO:

1.1 DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, s/nº. Quadra 26 Lote 06, Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: JOVILINA PEREIRA GARCEZ**, portadora do CPF nº. 762.967.501-10 e RG nº. 1.261.747/2ª Via – POLICIA CIVIL-GO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no lugar denominado de Fazenda Bacaba, situada neste município, mediante as seguintes cláusulas:

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a locação de uma casa residencial com seis (06) cômodos, sendo uma garagem, duas salas, uma cozinha e um quarto com banheiro, situada nesta cidade, Setor Central na Av. Araguaia, s/nº, quadra 01, Lote 11, Centro, objeto da matrícula R1.M.3.326 do livro 2J-RG às fls. 287 do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade de Araguaçu – TO, destinada à continuidade da instalação da sede do **Conselho Tutelar**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$ 5.016,00** (cinco mil e dezesseis reais), valor este que será efetuado em doze (12) parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 418,00**, (quatrocentos e dezoito reais) cada, que será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Jovilina Pereira Garcez



Este contrato terá validade durante o período de 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

5 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

0010.028.08.243.0052.2078 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0010.00.000 - Recursos Próprios

6 - CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

O locatário se obriga pelas despesas concernentes à fatura de energia elétrica e de água e o locador se responsabiliza pelo recolhimento de todos os Tributos referentes ao imóvel, inclusive os Municipais.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

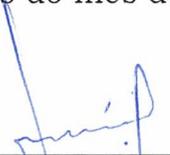
O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer indenização.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu - Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por assim estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu - Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2020).

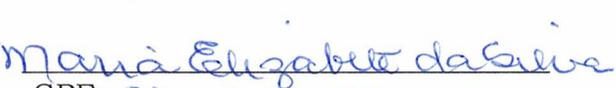


Município de Araguaçu - TO
Contratante



Jovilina Pereira Garcez
Contratada

Testemunhas:



CPF: 276.721.661-15



CPF: 002.902.611-39